



## 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

**1.1.** Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 04 retangular alta, medindo de (45 x 30 x 6) cm, capacidade, altura de 6 cm, com espessura de 6 cm, com alça.	UND	2	R\$ 40,84	R\$ 81,68
2	ASSADEIRA DE ALUMINO Nº 06 medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	UND	1	R\$ 61,51	R\$ 61,51
3	CAÇAROLA de alumínio, capacidade (12,0 L), com diâmetro de 32 cm, altura de 15,0 cm, com espessura de 3,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UND	1	R\$ 126,80	R\$ 126,80
4	CAÇAROLA de alumínio, capacidade (20,0 L), com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UND	1	R\$ 189,34	R\$ 189,34
5	CAÇAROLA de alumínio, capacidade (52,0 L), com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	UND	1	R\$ 351,02	R\$ 351,02
6	Balança digital com capacidade para 40 kg	UND	1	R\$ 306,33	R\$ 306,33
7	CAIXA ORGANIZADORA – em plástico, tipo simples, com tampa capacidade 20 litros.	UND	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40
8	CALDEIRÃO - de alumínio, capacidade (10,3 l), com diâmetro de (24,0 cm), altura de (23,0 cm), com espessura de (2 mm), asa de alumínio, tampa com espessura (0,90 mm)	UND	1	R\$ 64,30	R\$ 64,30
9	CALDEIRÃO de alumínio, capacidade 18,0 l, com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75 mm.	UND	1	R\$ 143,33	R\$ 143,33
10	CANECA de alumínio, capacidade de 7,5 l, com diâmetro de 22,0 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 2 mm, cabo de baquelite.	UND	1	R\$ 54,89	R\$ 54,89
11	COLHER EM AÇO INOX, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	UND	4	R\$ 8,94	R\$ 35,76
12	CONCHA EM INOX, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro/ 7,3 profundidade.	UND	1	R\$ 15,77	R\$ 15,77
13	CORTADOR DE LEGUMES em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	UND	2	R\$ 176,72	R\$ 353,44

14	CUSCUZEIRA de alumínio,nº 30 capacidade de 14 litros, diâmetro de 30 cm, com alça, com tampa.	UND	1	R\$ 129,31	R\$ 129,31
15	CUSCUZEIRA de alumínio capacidade 20 litros	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
16	ESCORREDOR de massa alimentícia - de alumínio, com diâmetro de 35 cm, altura de 13,5 cm, capacidade de 9,25 l,com espessura de 1,7 mm, c/alça e base.	UND	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
17	ESCORREDOR de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base.	UND	1	R\$ 112,96	R\$ 112,96
18	ESCUMADEIRA em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	UND	1	R\$ 7,27	R\$ 7,27
19	ESPREMEDOR de alho - de alumínio, tipo manual.	UND	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
20	ESPREMEDOR de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	UND	1	R\$ 23,97	R\$ 23,97
21	FACA com lâmina em aço inox, medindo 6" (polegadas), cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas	UND	6	R\$ 14,37	R\$ 86,22
22	FACA profissional (açougue) para carne: corte especial em aço inox 10 com cabo branco em polipropileno.	UND	1	R\$ 25,84	R\$ 25,84
23	FRIGIDEIRA - de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro de (28,0 cm), altura de (5,0 cm), com espessura de (2 mm), cabo de baquelite, sem tampa.	UND	1	R\$ 59,99	R\$ 59,99
24	GARFO em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	UND	1	R\$ 21,20	R\$ 21,20
25	GARRAFA TÉRMICA- de mesa, com torneira capacidade de 5 litros.	UND	1	R\$ 78,54	R\$ 78,54
26	PANELA - em alumínio, com tampa capacidade 60 litros	UND	3	R\$ 449,27	R\$ 1.347,81
27	PANELA de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25 l., modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	2	R\$ 497,54	R\$ 995,08
28	PANELA de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 10 l., modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	1	R\$ 173,95	R\$ 173,95
29	PANELA- de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 30 l, modelo com alça e tampa.	UND	4	R\$ 172,99	R\$ 691,96
30	PEGADOR em aço inox, para saladas.	UND	2	R\$ 10,62	R\$ 21,24
31	PEGADOR em inox, para macarrão.	UND	2	R\$ 7,65	R\$ 15,30
32	PENEIRA cozinha, material: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, diâmetro: 24 cm, unidade: unidade	UND	2	R\$ 20,55	R\$ 41,10
33	POTE PLÁSTICO em plástico, no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 5l, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$ 13,24	R\$ 39,72
34	POTE PLÁSTICO- em plástico, no formato retangular, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 9l, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$ 20,09	R\$ 60,27
35	POTE PLÁSTICO - em plástico, no formato retangular, medindo 20 litros, com tampa e lacre nas laterais e suas	UND	5	R\$ 35,23	R\$ 176,15



GOVERNO MUNICIPAL  
**MOREILÂNDIA**

	condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.				
36	Lixeira com pedal 50 litros com tampa	UND	2	R\$ 113,49	R\$ 226,98
37	PRATOS em vidro, temperado, formato redondo, raso, transparente.	UND	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
38	RALADOR - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	UND	2	R\$ 20,58	R\$ 41,16
39	TÁBUA para manipulação de polipropileno, medindo 60 cm x 29 cm largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela.	UND	6	R\$ 73,79	R\$ 442,74
40	FACA em inox, padrão para mesa, cabo liso.	UND	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
41	COLHER de inox, para refeições.	UND	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
42	GARFO de inox, para refeições.	UND	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
43	Marmitex Isopor C/tampa 750ml embalagem de isopor é totalmente atóxica e higiênica, podendo colocar o alimento diretamente sem risco de contaminação. Fardo com 100und.	FARDO	120	R\$ 36,22	R\$ 4.346,40
44	Bacia plástica redonda com capacidade mínima de 12 litros	UND	4	R\$ 7,26	R\$ 29,04
45	Panela de pressão, com válvula de segurança tampa de alumínio com acabamento interno e externo polido com capacidade para 10 litros	UND	2	R\$ 128,38	R\$ 256,76
46	Panela de pressão, com válvula de segurança tampa de alumínio com acabamento interno e externo polido, com capacidade para 25 litros	UND	1	R\$ 497,54	R\$ 497,54
47	Colher de pau tamanho grande, medindo 43 cm de comprimento total 30 cm comprimento do cabo e dimensão 7 x 13cm	UND	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
48	Jarra plástica com tampa, alça, capacidade de 2 litros.	UND	3	R\$ 6,29	R\$ 18,87
49	Toucas descartáveis tnt sanfonadas com 100 unidades	PCT	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
50	Luvas descartáveis plástico tamanho único com 100 unidades	PCT	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
51	Luvas látex tamanho M para procedimentos	UND	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
52	Luvas látex tamanho G para procedimentos	UND	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
53	FOGÃO- tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, com 4 bocas, queimadores, sem forno, pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500 x 1.000 x 900 ml	UND	2	R\$ 2.029,63	R\$ 4.059,26
54	FORNO, tipo industrial a gás, com pedra refratária, e revestimento interno de aço galvanizado, capacidade mínima de 100 litros. Medidas aproximadas: 1500mm altura x 790mm comprimento x 920mm largura x 620mm profundidade.	UND	1	R\$ 3.360,31	R\$ 3.360,31
55	<b>FREEZER DUAS PORTAS:</b> Freezer 546L, 2 Tampas, Classificação A, 220 Volts, Altura: 94,4 Cm, Largura: 166,5 Cm, Profundidade: 69 Cm.	UND	3	R\$ 4.011,51	R\$ 12.034,53

Rua José Miranda Soares, 901  
Centro, Moreilândia – PE  
Telefone: (87) 3891-1156

E-mail: [municipiodemoreilandia@gmail.com](mailto:municipiodemoreilandia@gmail.com)  
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



56	<b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> Armário de aço tipo estante, em aço, tratado por fosforização, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi.	UND	1	R\$ 868,16	R\$ 868,16
57	<b>ARMÁRIO</b> - tipo vestiário, em aço, medindo 198,00 x 70,00 x 40,00 cm, 8 portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura epóxi eletrostática.	UND	1	R\$ 1.465,53	R\$ 1.465,53
58	<b>MESA</b> - tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em MDP, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 150,00 x 900,00 mm (lxaxc), com 06 cadeiras.	UND	1	R\$ 2.641,66	R\$ 2.641,66
59	<b>GELADEIRA:</b> Refrigerador 334 lts, automática	UND	1	R\$ 3.242,49	R\$ 3.242,49
60	<b>GELAGUA</b> , de coluna, para garrafão de 20 litros	UND	1	R\$ 880,49	R\$ 880,49
61	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</b> 220 volts, 8 litros com qualidade e potência, de aço inox.	UND	1	R\$ 1.111,16	R\$ 1.111,16

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços sócioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 3.3.1.** Oferecer entrega sem custo adicional;
  - 3.3.2.** A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;
  - 3.3.3.** Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do item for superior 15(quinze) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, item substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.
  - 3.3.4.** Excluem-se da garantia apenas problemas que forem causados por má utilização dos itens ou desgaste natural;
  - 3.3.5.** Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também os causados por alguma falha do produto.
  - 3.3.6.** 2. Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) Empresa(s) autorizada(s), no Estado de entrega do item, a realizarem os serviços de assistência técnica.”

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Fundo Municipal de Ação Social.
- 4.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua José Miranda Soares, nº 901 – Centro, nesse Município de Moreilândia/PE..
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = \text{IPCA} \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

## 11. DO REAJUSTE.

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificada:

**12.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- a)** Multa, Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia/PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia/PE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia/PE.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 45.452,93** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: **021002**  
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COZINHA COMUNITARIA E SEG. ALIMENTAR:  
**08.244.1003.2044.0000**  
APLICAÇÕES DIRETAS: **4.4.90.00.00**

Moreilândia/PE 16 de JULHO de 2024.

---

**CÍCERA ERBENHA SAMPAIO TEIXEIRA**

- Secretária Municipal de Assistência Social-